



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de refrigeração para a cozinha piloto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	GELADEIRA COML NOX 6 PTA 1290L 220V	Unid.	1	9.569,08	9.569,08
2	FREEZER D AÇÃOT CEGA 532L 220V	Unid.	2	4.990,00	9.980,00
SOMA TOTAL:				R\$	19.549,08

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **bem comum**, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda.

1.3. Vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da **data da assinatura do contrato**, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Processo tramita na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75, inciso II, por se tratar de contratação com valor inferior ao limite legal para compras e serviços.

2.2. Administração Pública Municipal possui a necessidade de adquirir equipamentos de refrigeração destinados à Cozinha Piloto da rede municipal de ensino, responsável pelo preparo e armazenamento de alimentos destinados à merenda escolar. Os equipamentos atualmente utilizados encontram-se em estado avançado de deterioração, apresentando ferrugem, desgaste estrutural e comprometimento da capacidade de conservação dos alimentos, o que pode ocasionar riscos sanitários e prejuízos à qualidade da alimentação escolar. Dessa forma, a aquisição dos novos equipamentos é indispensável para garantir condições adequadas de armazenamento de alimentos, segurança alimentar e atendimento às normas da vigilância sanitária, assegurando a continuidade e qualidade do serviço público prestado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 3.1. Trata-se de serviço/aquisição comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.2. A aquisição não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.3. A contratação compreende o fornecimento, transporte, entrega e garantia dos equipamentos.
- 3.4. A solução contempla o ciclo de vida do objeto, incluindo:
 - Fornecimento de equipamentos novos;
 - Entrega no local indicado;
 - Garantia mínima conforme legislação;
 - Assistência técnica durante o período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os equipamentos deverão
 - ser **novos e de primeiro uso**;
 - operar em **tensão 220V**;
 - atender às **normas técnicas vigentes**;
 - possuir **manual em língua portuguesa**;
 - possuir **selo de eficiência energética quando aplicável**.
- 4.2. A empresa deverá comprovar:
 - regularidade fiscal e trabalhista;
 - habilitação jurídica;
 - atividade compatível com o objeto da contratação.
- 4.3. Quanto aos critérios de sustentabilidade: Os equipamentos deverão possuir **eficiência energética adequada**, priorizando menor consumo de energia elétrica e redução de impactos ambientais.
 - Equipamentos com baixo consumo de energia;
 - Gás refrigerante ecológico;
 - Possibilidade de logística reversa do equipamento inservível;
 - Materiais recicláveis.
- 4.4. **Subcontratação**
 - 4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. **Garantia Contratual**
 - 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- 5.1.2. Prazo de execução: até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato;
- 5.1.3. Local e horário da entrega dos bens: Cozinha Piloto Municipal, localizada na Avenida Ramillo Sales, 434, Centro. Entrega das 07h às 17h.
- 5.1.4. Prazo de entrega do objeto: até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato;

5.2. Garantia dos serviços / bens

- 5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços / bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3. Obrigações da Contratante

- 5.3.1. Receber e conferir os equipamentos;
- 5.3.2. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- 5.3.3. Fiscalizar a execução do contrato.

5.4. Obrigações da Contratada

- 5.4.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações;
- 5.4.2. Realizar a entrega no prazo estabelecido;
- 5.4.3. Substituir equipamentos com defeito durante a garantia;
- 5.4.4. Responsabilizar-se pelo transporte e integridade dos equipamentos.
- 5.4.5. Realizar a entrega dos itens adquiridos em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido;
- 5.4.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 5.4.7. Efetuar, sem ônus adicional para a Contratante, a substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo máximo a ser definido após a notificação;
- 5.4.8. Responsabilizar-se pelo envio dos itens para assistência técnica e/ou garantia, quando necessário, incluindo custos de transporte, logística e demais despesas correlatas;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 5.4.9. Realizar o acompanhamento dos processos de garantia junto ao fabricante ou fornecedor, assegurando a devolução ou substituição dos itens no menor prazo possível;
- 5.4.10. Manter a Contratante informada sobre o andamento de eventuais acionamentos de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: Francine Alves Manfrim

FUNÇÃO: Nutricionista

CPF: ***697508**

FISCAL DO CONTRATO: Valquíria Zani Borges

FUNÇÃO: Merendeira

CPF: ***.310.538-**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramalho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.
- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)
- 7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa ou pessoa contratada, até o até 30 (dias) dias consecutivos após à entrega dos bens e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.
- 7.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.9. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante na entrega dos equipamentos para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por item desde que atendidas as especificações técnicas do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.549,08 (dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos), conforme a soma dos custos unitários;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
 - 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Sales

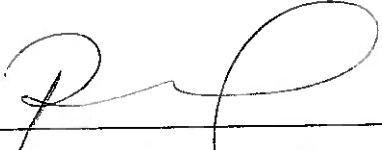
Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90


- I) Gestão/Unidade: 02 05 05;
- II) Fonte de Recursos: 00100 – RECURSOS PRÓPRIO;
- III) Programa de Trabalho: 2016 Manutenção da merenda Escolar;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90 52 00;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Sales/SP, 29 de abril de 2026.

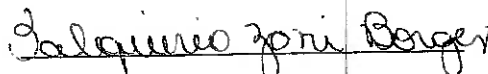


Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti
Secretária Municipal de Educação e Cultura



GESTOR

Francine Alves Manfrim



FISCAL

Valquíria Zani Borges